

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DA SAÚDE

40+

MARIA DE LOURDES NAVALLE Assistante de Gestão Política Pública No: 683 232.3.01

TERMO ADITIVO N° 002/2019 - AO CONVÊNIO Nº 002/SMS.G/2017

PROCESSO N.º:

2017-0.018.208-7

PARTÍCIPES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL E O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO

MUNICIPAL

OBJETO DO CONVÊNIO:

Tratamento de clientela que necessita de assistência médica em regime ambulatorial e/ou de internação para atender a demanda

submetida ao Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO:

Prorrogar o convênio pelo período de 1(um) ano a contar de 04

de março de 2019.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por EDSON APARECIDO DOS SANTOS doravante designada simplesmente SECRETARIA, e do outro lado o, HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, Autarquia dotada de personalidade jurídica, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde com sede em São Paulo, na Rua Castro Alves, n.º 131, CEP n.º 01530-001, Aclimação, São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 46.854.998/0001-92, conforme o disposto sobre sua criação na LEI № 7.736, DE 26 DE MAIO DE 1972,reorganizado pela Lei nº 13.766 de 21 de janeiro de 2004, neste ato representado por seu Superintendente, ANTONIO CELIO CAMARGO MORENO, portadora da cédula de identidade nº . e inscrita no CPF/MF sob o n.º designada como CONVENIADA; considerando o disposto no art. 199, § 1º da Constituição da República; art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e art. 4º, § 2º e 24 a 26, todos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e, ainda considerando o disposto no Art. 2º - VI da LEI Nº 13.766, DE 21 DE JANEIRO DE 2004, que Compete ao Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, prestar atendimento de emergência à população em geral, mediante convênio com o Sistema Único de Saúde - SUS resolvem somar esforços, celebrando o presente Termo Aditivo 02.2019 consubstanciado no presente instrumento, cujas cláusulas seguem abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência constante da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do convênio inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

I. A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e Da Prorrogação passa a ter a seguinte redação:

MARIA DE LOURDES NAVILLES PUBLICE RE: 633.232.3.61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DA SAÚDE



"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO"

O prazo de vigência do presente convênio, será de 12 (doze) meses a contar de 04 de março de 2019 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do art.57, II da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único: As prorrogações do ajuste, nos exercícios financeiros subsequentes, ficam condicionadas aos repasses do Ministério da Saúde, e onerarão as dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 9 de Marzo de 2019

EDSON APARECIDO DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANTONIO CELIO CAMARGO MORENO

SUPERINTENDENTE

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

TAREA DE LOURDES MANTERE RE: 033